Processo TC - 72.002.469/05-25
(Tramita em conjunto com o TC 72.002.597/05-05)
Convenentes - Secretaria Municipal da Saúde e Universidade Federal de São Paulo – Unifesp
Acompanhamento da execução do Convênio 001/SMS/2005 (TA 001/2005)
Objeto - Verificar se o convênio, cujo objeto é o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municial Vereador José Storopolli, está sendo executado conforme o pactuado

2.989ª Sessão Ordinária

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONVÊNIO. SMS. Hospital Municipal Vereador José Storopolli. Gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. Interveniência da UNIFESP. Deficiências no controle interno relevadas. ACOLHIDO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher a execução parcial do Convênio 001/SMS/2005, relativa ao período de janeiro a abril de 2005, com despesa liquidada e paga no valor de R$ 8.409.905,00 (oito milhões, quatrocentos e nove mil e novecentos e cinco reais), com as ressalvas e correspondentes recomendações propostas pela Auditoria, desta Corte.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, consoante proposta formulada pelo Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, em transformar as ressalvas e recomendações propostas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, nas seguintes determinações:

1 - Quantificar, no ajuste, o volume de recursos humanos que cabe a cada parte suprir.
2 - Atentar para melhorias quanto ao planejamento.
3 - Determinar à Cogerh que regularmente realize visitas ao hospital, de modo a ter melhores subsídios quanto à execução físico-financeira do convênio.
4 - Realizar gestões, dentro da própria secretaria e junto à SF, no sentido de conferir celeridade aos processos de incorporação de bens patrimoniais.
5 - Instituir a comissão bipartite prevista no ajuste, de modo a aperfeiçoar o sistema de controle interno.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de cópia deste Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atenção às solicitações endereçadas a este Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de junho de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

/smv

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____